



CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

AVISO N.º CENTRO - 16 - 2016 – 01

(MODIFICADO EM 10/05/2016)

PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA

Índice

Preâmbulo	3
1. Natureza dos Beneficiários, Objetivos e prioridades visadas	4
2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura	4
3. Identificação dos instrumentos de planeamento e respetivo âmbito territorial	5
4. Apresentação da proposta de PARU.....	5
5. Estrutura do PARU - Componentes do Plano de ação de regeneração urbana.....	6
6. Processo de decisão	8
7. Período para Apresentação de Candidaturas.....	11
8. Calendário de análise e decisão	11

Preâmbulo

O Acordo de Parceria (AP) prevê a possibilidade de apoiar o investimento na reabilitação e regeneração urbana com o seguinte argumento: “Dada a centralidade dos aglomerados urbanos para o desenvolvimento do país e das respetivas regiões e a necessidade de prosseguir o esforço de investimento na qualificação ambiental e urbanística do espaço urbano, com reflexos ao nível da coesão social, da competitividade dos territórios e do nível e qualidade de vida das pessoas, deve ser garantido o apoio a ações que garantam a atratividade dos centros urbanos e o devido aproveitamento das suas áreas, no sentido de garantir a criação de novas dinâmicas de desenvolvimento, recuperando e valorizando os ativos existentes.”

A este propósito desagrega a tipologia de centros urbanos em dois grandes grupos: “centro urbano de nível superior conforme definidos no PNPOT e nos PROT” e “centros urbanos de nível inferior” (ou complementares) referindo que “(...) a concentração destas intervenções nestes centros urbanos de nível superior, que visa o cumprimento do requisito regulamentar de 5% de FEDER nas AIDUS, não invalida a possibilidade de ações de regeneração e revitalização em centros urbanos de outras regiões do país (Algarve, Açores e Madeira), nem em centros urbanos de nível inferior nas regiões Norte, Centro e Alentejo (sendo que nesses casos não contribuem para o *ring-fencing* das AIDUS).”

Na sequência do processo de programação para o período 2014-2020 o Programa Operacional Regional (POR) Centro 2020 constitui-se como um dos instrumentos financeiros fundamentais de apoio ao investimento na Região Centro, em especial no que se refere à requalificação dos centros urbanos (ao abrigo da Prioridade de Investimento -P. I. - 6.e).

Assim, o texto do Programa Operacional, relativamente à P.I. 6.e (comumente referida como P.I. 6.5), inscrita no seu Eixo Prioritário (EP) 7, refere:

“A Região dispõe de um sistema urbano policêntrico composto por uma rede de pequenos centros urbanos que evidenciam ainda alguns problemas, resultantes, por exemplo, de deslocalizações de atividades, com edifícios devolutos, e que urge requalificar e refuncionalizar. São ainda necessárias intervenções ao nível da integração do centro urbano no território envolvente e ao nível da inovação nas soluções de qualificação urbana.”

Adicionalmente o referido texto dá conta que:

“Pretende-se melhorar a qualidade do ambiente urbano, incluindo a qualidade do ar e do ruído, através da requalificação do espaço público e da redução da poluição atmosférica e sonora.

Pretende-se também uma requalificação do espaço e dos edifícios públicos, equipamentos, espaços verdes, mobiliário urbano, em centros urbanos complementares da rede urbana regional (conforme definido no PNPOT, PROT OVT e proposta do PROT Centro)”.

Por outro lado, o Programa Operacional refere ainda que “Tendo em vista o pretendido enfoque territorial das intervenções, no que diz respeito à dimensão territorial da intervenção de regeneração urbana (PI 6.5), será critério base constituir uma área territorialmente delimitada, incidindo em espaços inframunicipais das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, em concreto centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas de conversão de zonas industriais abandonadas.”

Finalmente, tenha-se em conta o n.º 4 do artigo 120.º da Portaria n.º57-B/2015, que estabelece que, *“para os centros urbanos não considerados de nível superior, os respetivos municípios devem dispor de um plano de ação de regeneração urbana, aceite pela Autoridade de Gestão, coerente com a estratégia integrada de desenvolvimento territorial.”*

1. Natureza dos Beneficiários, Objetivos e prioridades visadas

O presente Aviso de convite destina-se aos Municípios onde se localizam os centros urbanos complementares da rede urbana da Região Centro de Portugal (e dirigido para estes centros urbanos identificados no Anexo 1) e que tencionem mobilizar a P.I. 6.e (6.5) inscrita no EP 7 (“Afirmar a sustentabilidade dos territórios (CONSERVAR)”) do POR Centro2020.

2. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

As tipologias de investimento passíveis de serem apoiadas (aquelas a incluir no plano de ação para a regeneração urbana) encontram-se identificadas no texto do POR e são as seguintes:

- “ • Qualificação e modernização do espaço, equipamentos e ambiente urbano, incluindo espaços verdes e mobiliário urbano;
- Recuperação, expansão e valorização de sistemas e estruturas ecológicas urbanas e infraestruturas verdes;
- Qualificação e modernização dos edifícios públicos, visando a dinamização de atividades económicas em meios urbanos através da adaptação de espaços para acolhimento de iniciativas produtivas (indústrias criativas, mostras de atividades e de produtos, soluções de co-work, etc.), e

da criação de ambientes urbanos dinamizadores da criatividade, do networking e da inovação social.

As intervenções em edifícios incluindo habitação ou edifícios para outros usos (ex: público, comércio, serviços), deve ser efetuadas através de reabilitação integral (com prioridade para os edifícios com idade igual ou superior a 30 anos) ”.

3. Identificação dos instrumentos de planeamento e respetivo âmbito territorial

Os promotores (Municípios), para se candidatarem a esta Aviso-Convite, devem fazê-lo através da apresentação do Plano de ação de regeneração urbana (PARU), com âmbito territorial incidente nos centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas, dentro de uma (ou mais) Área(s) de Reabilitação Urbana (ARU ¹) definida(s) para cada centro urbano identificado no Anexo 1 (sede do respetivo Município).

O cronograma físico dos investimentos propostos no âmbito do PARU não pode exceder 31 de Dezembro de 2020.

Nos termos da legislação aplicável (Regulamento (UE) 1303/2013, art.º 52, n.º1, artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12/9), o PARU é objeto de avaliação intercalar em 2019, sendo alvo de ajustamento, em sentido decrescente ou crescente, em função do grau de concretização dos indicadores de realização e resultado contratualizados, efetivamente alcançados, com referência a 31 de dezembro de 2018.

4. Apresentação da proposta de PARU

A apresentação do PARU é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>).

¹ Para este efeito considera-se que uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) corresponde à área como tal definida nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012 (art.º 13.º, n.º 2), de 14 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, podendo a área encontrar-se em processo de delimitação como ARU, desde que, neste último caso, o início do processo tenha sido aprovado pela Câmara Municipal e seja concluído no prazo de 1 ano.

Cada Município apenas poderá apresentar um PARU.

Para apresentar a candidatura é indispensável que o Município tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020, devendo confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Este registo tem por base o sistema de autenticação da Autoridade Tributária e Aduaneira, pelo que deverá ser utilizado o número de identificação fiscal do Município e a senha de acesso do Portal das Finanças a que se sucede a atribuição da senha gerada automaticamente no balcão².

Após acreditação no sistema e conclusão do registo de entidade é então possível aceder ao preenchimento do formulário de candidatura, devendo ser selecionado o presente aviso ao qual se candidata.

5. Estrutura do PARU - Componentes do Plano de ação de regeneração urbana

O Município deve apresentar a sua estratégia para as ações a desenvolver na prioridade de investimento 6.e (6.5) – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução do ruído, apresentando, pelo menos, os seguintes elementos:

- i) Objetivos estratégicos, incluindo o envolvimento dos vários atores no território a intervir; *(Síntese, até 9.000 caracteres)*
- ii) Planta de delimitação territorial do perímetro em que se pretende intervir, sendo que a estratégia tem de incidir sobre centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonadas (as quais devem estar perfeitamente identificadas e delimitadas dentro da área da ARU), dentro de uma ou mais Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) delimitada(s) nos termos do RJRU - Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei nº 32/2012,

² Mais informação disponível em perguntas frequentes associadas ao registo no BALCÃO em <https://www.portugal2020.pt/Portal2020/FAQs-Tema4>

de 14 de agosto, art.º 13.º, n.º 2), ou em ARU em processo de delimitação, desde que o início do processo esteja aprovado pela Câmara Municipal e seja concluído no prazo de um ano;

- iii) Modelo habitacional – evolução demográfica, repovoamento, formas e tipos de ocupação dos alojamentos e regeneração; *(Síntese, até 9.000 caracteres)*
- iv) Modelo económico – reconversão funcional e revitalização do tecido empresarial local; *(Síntese, até 9.000 caracteres)*
- v) Regras e critérios de proteção do património arquitetónico e arqueológico; *(Síntese, até 9.000 caracteres)*
- vi) Identificação indicativa dos investimentos a desenvolver *(Preenchimento do Modelo de ficha apresentado no anexo 2)*, e sua localização dentro das áreas de intervenção específicas - centros históricos, zonas ribeirinhas ou zonas industriais abandonada-, quer em termos de equipamentos coletivos previstos, quer em termos de intervenções em espaço público, por entidades públicas e estimativa dos investimentos públicos, realizações e resultados esperados (metas quantificadas). Adicionalmente deve identificar e quantificar os investimentos privados (e públicos) passíveis de serem apoiados através de Instrumento Financeiro.

Refira-se ainda que os indicadores associados aos investimentos devem demonstrar o seu contributo para os indicadores identificados no anexo 3.

Para este efeito são válidos, desde que incluam os elementos supra referidos, os documentos ou instrumentos já aprovados pelo Município nesse domínio, nomeadamente a memória descritiva e justificativa elaborada no âmbito da delimitação da(s) ARU(s), contendo os objetivos estratégicos a prosseguir, ou os instrumentos que enquadram Operações de Reabilitação Urbana (ORU) aprovadas nos termos do RJRU, designadamente as estratégias de reabilitação urbana ou programas estratégicos de reabilitação urbana. Estes documentos devem ser enviados em Anexo ao PEDU ou identificado link para consulta.

Devem os Municípios explicitar da sua eventual disponibilidade para afetar uma parte da dotação que proponham para reabilitação urbana, ao instrumento financeiro em criação (Instrumento Financeiro para Reabilitação e Revitalização Urbanas), identificando no âmbito dos investimentos que propuserem (fichas constantes do anexo 2) as dotações que entendam afetar ao instrumento financeiro. Desta forma, terá o Município garantia de financiamento dos investimentos públicos que envolvem atividades económicas e que, como tal, só são suscetíveis de ser financiados através de

Instrumento Financeiro (IF), sendo ainda potenciada a alavancagem das dotações afetas. A dotação para instrumento financeiro integra a dotação financeira do PARU.

As propostas de PARU devem ter em conta a dotação identificada no quadro abaixo, para a totalidade do período de programação, e que abrange o EP 7 e para a P.I. 6.e (6.5) do PO, e que é a seguinte:

Designação do Eixo Prioritário do PO	PI	Fundo	Montante Fundo PR (euros)
("Afirmar a sustentabilidade dos territórios (CONSERVAR)")	6.e	FEDER	70.000.000

A proposta de cada PARU, considerado individualmente, deve ser apresentada assumindo, como referencial *máximo para atribuição dos recursos disponíveis*:

- 80% de acordo com a população residente no Concelho (Censos 2011);
- 20% distribuído de forma igual por cada centro urbano complementar

6. Processo de decisão

6.1 A responsabilidade de avaliação dos PARU é da Autoridade de Gestão.

6.2 Os PARU são aprovados na sequência de um processo de seleção concorrencial, não havendo alocações financeiras pré-definidas, tendo por limite o envelope financeiro global constante do ponto 5 do presente aviso, *bem como referencial máximo identificado no mesmo ponto*.

6.3 A seleção é feita com base em princípios inscritos no Programa Operacional e que ponderam os indicadores e as metas inscritas nos PO, a razoabilidade e proporcionalidade do investimento proposto, as características socio-funcionais do espaço a intervir, a coerência e articulação das intervenções previstas com outros instrumentos de promoção da revitalização urbana, e assegurem uma dimensão crítica que permita a obtenção de

impactes relevantes da intervenção na redensificação da população urbana e no desenvolvimento urbano sustentável, em matéria de qualidade ambiental e urbanística.

6.4 Constituem fatores de exclusão deste processo de seleção as propostas de PARU que não assentem em ARU delimitadas ou em processo de delimitação, ou seja, entende-se por início do processo, os procedimentos adequados para a elaboração da proposta de delimitação, que será posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal. Em síntese, é necessário haver deliberação de aprovação, pela Câmara Municipal, da proposta de delimitação da(s) ARU(s), devidamente fundamentada, nos termos do nº 2 do artigo 13º da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto.

6.5. O processo de avaliação envolve duas fases.

A primeira fase compreende a análise global de coerência e qualidade do PARU, tendo presente a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial já reconhecida e a ambição proposta em matéria de investimento, metas e resultados, monitorização e avaliação.

Corresponde assim a uma apreciação qualitativa e é classificada com base na grelha seguinte:

		B. Qualidade Global do PARU, incluindo dos mecanismos de monitorização e avaliação		
		Boa	Suficiente	Insuficiente
A. Coerência com os objetivos do PO e com a EIDT reconhecida	Boa	Boa	Suficiente	Insuficiente
	Suficiente	Boa	Suficiente	Insuficiente
	Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente	Insuficiente

A avaliação será feita de acordo com a seguinte metodologia:

A - Coerência com os objetivos do PO e com a EIDT reconhecida

A avaliação desta dimensão integra os aspetos seguintes:

– Coerência com a EIDT reconhecida;

- Coerência com as propostas do PO e integração nos Instrumentos de Gestão territorial em vigor;
- Coerência com os objetivos do PO;
- Contributo para os indicadores do PO;

B - Qualidade Global do PARU, incluindo os mecanismos de monitorização e avaliação

A avaliação desta dimensão integra os aspetos seguintes:

- Coerência da abordagem proposta face à natureza do espaço a intervir (centro histórico, zona ribeirinha, espaços industriais abandonadas);
- Coerência interna do PARU

Esta avaliação é feita pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional em articulação com as Direções de Serviços de Desenvolvimento Regional e de Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

Após a conclusão da avaliação, haverá lugar à notificação a todos os Municípios proponentes das conclusões da análise, em sede de audiência prévia dos interessados.

Uma apreciação de “insuficiente” determina a revisão estrutural integral da candidatura, observando os termos da decisão da Autoridade de Gestão, sendo aí igualmente definidos os termos e prazos para a apresentação da candidatura revista.

As candidaturas com parecer de apreciação de “Boa” e “Suficiente” passam à segunda fase.

A segunda fase corresponde à negociação da configuração e razoabilidade dos investimentos, dos compromissos em termos de metas e resultados, e da capacidade de concretização do PARU. É realizada pela Autoridade de Gestão do Programa Regional com o Município respetivo, *tendo em conta as regras e os limites previstos no ponto 5.*

A decisão final de aprovação dos PARU por parte da Autoridade de Gestão do PO inclui:

- a) Os montantes e o calendário dos financiamentos;
- b) Os compromissos assumidos em termos de investimentos, metas e resultados;

- c) Os instrumentos e mecanismos de liderança, participação, prestação de contas, acompanhamento, supervisão, monitorização, avaliação e auditoria;
- d) Eventuais condicionantes da decisão.

7. Período para Apresentação de Candidaturas

As candidaturas ao PARU poderão ser apresentadas no prazo de 90 dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste Aviso e às 18 horas de dia 1 de abril de 2016.

A data e a hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário no Balcão 2020.

8. Calendário de análise e decisão

O prazo limite para a decisão e publicação da aprovação dos PARU observa o disposto no nº.1 do artigo 20º. do Decreto-Lei nº. 159/2014, de 27 de outubro.

Coimbra, *10 de maio 2016*

A Presidente da Comissão Diretiva do PO Regional do Centro - Centro2020

Profª. Doutora Ana Abrunhosa

ANEXO 1

Centros Urbanos a que se refere o nº 4 do artigo 120º do Regulamento Específico “Domínio da sustentabilidade e eficiência no uso de recursos”, aprovado pela Portaria nº 57- B/2015, de 27 de fevereiro

Aguiar da Beira, Albergaria-a-Velha, Alcanena, Almeida, Alvaiázere, Anadia, Ansião, Arganil, Arruda dos Vinhos, Batalha, Belmonte, Bombarral, Cadaval, Carregal do Sal, Castanheira de Pêra, Castro Daire, Celorico da Beira, Condeixa-a-Nova, Constância, Estarreja, Ferreira do Zêzere, Figueira de Castelo Rodrigo, Figueiró dos Vinhos, Fornos de Algodres, Góis, Idanha-a-Nova, Lourinhã, Lousã, Mação, Manteigas, Mealhada, Meda, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Murtosa, Nelas, Oleiros, Oliveira de Frades, Oliveira do Bairro, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penalva do Castelo, Penamacor, Penela, Pinhel, Porto de Mós, Proença-a-Nova, Sabugal, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sardoal, Sátão, Sertã, Sever do Vouga, Sobral de Monte Agraço, Soure, Tábua, Trancoso, Vagos, Vila de Rei, Vila Nova da Barquinha, Vila Nova de Paiva, Vila Nova de Poiares, Vila Velha de Ródão, Vouzela.

ANEXO 2
Ficha Síntese PARU

PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA		<i>(Identificação do Centro Urbano...)</i>		
TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO	NATUREZA DO INVESTIMENTO			TOTAL
	PUBLICO	PRIVADO		
Espaço Público - Qualificação e modernização do espaço, equipamentos e ambiente urbano, incluindo espaços verdes e mobiliário urbano	0 €	0 €		0 €
Espaços Verdes Urbanos - Recuperação, expansão e valorização de sistemas e estruturas ecológicas urbanas e infraestruturas verdes	0 €	0 €		0 €
Edifícios - Qualificação e modernização dos edifícios públicos, visando a dinamização de atividades económicas em meios urbanos através da adaptação de espaços para acolhimento de iniciativas produtivas (indústrias criativas, mostras de atividades e de produtos, soluções de co-work, etc.), e da criação de ambientes urbanos dinamizadores da criatividade, do networking e da inovação social	0 €	0 €		0 €
TOTAL	0 €	0 €		0 €
CO-FINANCIAMENTO FEDER ASSOCIADO				
Não Reembolsável	0 €	Reembolsável (Instrumento Financeiro - IF)		0 €
Contributo para os Indicador de Realização PO				
Espaços Abertos criados ou reabilitados em áreas Urbanas (m ²)	Meta 2018	(...m ²)	Meta 2023	(...m ²)
Desenvolvimento urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (m ²)	Meta 2018	(...m ²)	Meta 2023	(...m ²)
Outros Indicadores de Realização				
Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas (n.º)	Meta 2018	(...n.º)	Meta 2023	(...n.º)
Cronograma de Execução do Investimento Global (previsional)				
Ano de Início	(Ano...)	Ano de Fim		(Ano...)

ANEXO 2
Ficha de Ação Individual

PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO PROPOSTA

Promotor	
-----------------	--

ÁREA A INTERVIR	<i>(centro histórico, zona ribeirinha, ou zona industrial abandonada)</i>
------------------------	---

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO	DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO
---------------------------------	---------------------------------

<i>(Espaço Público/ Espaços Verdes Urbanos/ Edifícios)</i>	<i>(Síntese Descritiva)</i>
--	-----------------------------

OUTRAS ENTIDADES ENVOLVIDAS	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
------------------------------------	-------------------------

INVESTIMENTO

NATUREZA DO INVESTIMENTO	PUBLICO	PRIVADO	TOTAL
--------------------------	---------	---------	-------

ESTRUTURA DE CUSTOS DO INVESTIMENTO

ESTUDOS E PROJETOS	0 €	0 €	0 €
EMPREITADAS	0 €	0 €	0 €
AQUISIÇÃO DE BENS e SERVIÇOS	0 €	0 €	0 €
TOTAIS	0 €	0 €	0 €

CO-FINANCIAMENTO FEDER ASSOCIADO

Não Reembolsável	0 €	Reembolsável <small>(Instrumento Financeiro - IF)</small>	0 €
-------------------------	------------	---	------------

Contributo para os Indicador de Realização PO

Espaços Abertos criados ou reabilitados em áreas Urbanas (m ²)	Meta 2018	(...m ²)	Meta 2023	(...m ²)
Desenvolvimento urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (m ²)	Meta 2018	(...m ²)	Meta 2023	(...m ²)

Outros Indicadores de Realização

Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas (n.º)	Meta 2018	(...n.º)	Meta 2023	(...n.º)
--	-----------	----------	-----------	----------

Cronograma de Execução do Investimento (previsional)

Ano de Início	(Ano...)	Ano de Fim	(Ano...)
----------------------	----------	-------------------	----------

ANEXO 3 Indicadores

Objetivo temático (OT)				
Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos				
Prioridade de Investimento (PI)				
Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, e recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão.				
Objetivo específico (OE)				
Promover a qualidade ambiental, urbanística e paisagística dos centros urbanos de nível superior				
Indicadores de realização			Indicadores de resultado	
Designação	Meta 2023	Quadro de desempenho	Designação	Meta 2023
Desenvolvimento urbano: Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (M2)	560.000	s	Aumento do grau de satisfação dos residentes que habitam em áreas com estratégias integradas de desenvolvimento urbano (1 a 10)	≥2
Desenvolvimento urbano: Edifícios públicos ou comerciais construídos ou renovados em áreas urbanas (M2)	11.000	s		
Desenvolvimento urbano: Habitações reabilitadas em áreas urbanas (N.º)	240			